EDITAL

PROCESSO Nº 35307/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, por meio da **Coordenadoria Geral de Defesa do Consumidor** (COGEDECON - PROCON), torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento ***Menor Preço Global***, para a aquisição de mobiliário para atender às necessidades do Procon na unidade Braga/CF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 7.074/2023, pelas demais normas legais inerentes ao objeto, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema LICITANET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, devendo as licitantes providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php .

1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação no sítio eletrônico www.licitanet.com.br .

1.7.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame. Para isso, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

1.8.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

1.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo nas hipóteses em que a correção dos termos do edital não afete diretamente à elaboração das propostas.

1.9 A licitação não prosseguirá nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1 ou 1.8.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE:

2.1 Coordenadoria Geral de Defesa do Consumidor **(COGEDECON - PROCON)**.

3. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 No dia 17 de Setembro de 2026, às 09h00, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/,

3.2 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é o PREGÃO ELETRÔNICO para a para a aquisição de mobiliário para atender às necessidades do Procon na unidade Braga/CF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal do Município (Decreto Nº 7225/24).

5.2 O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra–se no Anexo II deste edital, totalizando a importância de **R$ 59.354,88 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos presentes na tabela (Anexo II).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento da presente licitação é o ***Menor Preço Global,*** **no** ***Pregão Eletrônico.***

7. DOS PRAZOS

7.1 A contratação vigorará a partir da sua publicação até **90 (noventa) dias.**

7.2 O prazo da entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da administração pública, na hipótese de necessidade justificada pelo contrato e inicia-se a partir da autorização de fornecimento e ordem de início/serviço, devendo esta entrega ocorrer na Coordenadoria Geral de Defesa do Consumidor (PROCON CABO FRIO), localizada na Nicola Aslan, nº 235, Braga - Cabo Frio-RJ. A entrega deverá ocorrer em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de8:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

7.3 O objeto deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, sendo a contratada responsável pela entrega do certificado de garantia ou documento que venha a substituí-lo.

7.4 O recebimento Provisório, deverá ocorrer em até 05 dias para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos ofertados, com as especificações, local, e prazo previsto no Termo de Referência.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O recebimento definitivo, deverá ocorrer em 08 dias após a verificação da qualidade do mesmo, e consequentemente aceitação pelo setor competente.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema, através do sítio eletrônico **https://www.licitanet.com.br/.**

8.2 Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

8.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do Fundo contratante para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.9 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

8.10 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.11 Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.12 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.14 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.14.1 A empresa estrangeira, que concorrer à licitação deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.15 Não será permitida a participação de licitantes reunidas em Consórcio.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema LICITANET, através do sítio eletrônico https://www.licitanet.com.br/ .

9.1.2 O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à licitação.

9.1.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria interessada, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9.2. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.2.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1. e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no valor *global* do objeto licitado, sempre discriminando os valores unitários de cada item, necessários para composição do montante final da proposta.

10.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do objeto, valor e eventuais anexos.

10.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

10.6 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Fundo interessado, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão.

> **10.8.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município de Cabo Frio, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
g) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
h) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
i) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, se for o caso;
j) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência, quando for o caso.

11.3.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

11.4 Após a análise das propostas de preços e documentação encaminhada será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto.*

11.8 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo este ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

11.9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 23 deste edital.

11.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E ARTIGO 82 DA LEI 14.133/2021

12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço Global**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo II).

12.2 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.4 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.3.1 Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico Licitanet, dentre as propostas ou os lances empatados.

12.4 Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 Haverá um prazo de 02 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão

pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, devendo as modificações na proposta se restringirem às correções das causas de sua desclassificação, sem que seja possível a alteração de outros aspectos desta.

12.8 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 14 deste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os

documentos serão enviados em formato digital, via Sistema LICITANET, observado o item 12.4.2.

e) O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1 A proposta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

13.3 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), de maneira que seja destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.4 Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts 47 a 49 da referida Lei, os itens cotados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão percentual destinado de até 25% (vinte e cinco por cento), para a participação de ME e/ou EPP´s.

13.5 A exclusividade da participação de microempresa e empresas de pequeno porte poderá ser justificadamente excepcionada de acordo com o Art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

13.5.1 Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

13.5.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

13.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

13.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude

por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.10 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.11 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.12 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.14 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.15 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4 O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

> **14.4.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5. Para habilitação neste certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

A) – Da Habilitação Jurídica

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

(A.3.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

(A.7) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio WWW.LICITANET.COM.BR.

(A.8) Declaração formal de que cumpre com os requisitos do artigo 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021, conforme anexo III deste edital;

(A.9) Declaração formal de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e condições de participação da licitação, conforme anexo IV deste edital.

(B) – Da Habilitação Econômico–Financeira

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, acompanhados de suas Declarações assinadas pelo contador com o cálculo do índice de Liquidez Geral, cujo valor não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

ILG = (AC + RLP)/PE, onde AC = Ativo circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências**:**

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício**.**

(B.2) A licitante que não alcançar o índice acima exigido deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação (de acordo com o critério de julgamento definido neste edital). A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

(B.3.1) De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido

aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.3.2) A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item B.3 não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Agente de Contratação realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento**.**

(B.4) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII deste Edital.

(B.5) Declaração formal indicando os contratos firmados vigentes pela empresa Licitante conforme Anexo XIII.

(C) – Da Habilitação Fiscal

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) Prova de regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**.**

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.1) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.2) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.3) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

(D) – Da Documentação Relativa à Habilitação Social e Trabalhista

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VI;

(E) – Da Qualificação Técnica

(E.1) Considerando a natureza do objeto contratado e sua simplicidade de execução, não será exigida a comprovação de capacidade técnica, observado o princípio da razoabilidade e a vedação à imposição de exigências excessivas ou desnecessárias à garantia do cumprimento das obrigações.

15. DOS RECURSOS

15.1 Após o término ato de habilitação ou inabilitação e do julgamento das propostas, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo XI), observadas as disposições dos arts.165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

16.1 A garantia da proposta de que trata o artigo. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser exigida a critério da autoridade competente, conforme dispõe o artigo 96, Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 No presente caso, considerando a simplicidade do objeto, bem como os custos envolvidos, não será exigida garantia para as propostas.

17. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

17.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2 Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do certame, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico compraselicitacoes@cabofrio.rj.gov.br .

> **17.2.1** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

17.3 A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

> **17.3.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico *compraselicitacoes@cabofrio.rj.gov.br*

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo X, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

18.1.1 Em caso de substituição do termo contratual por instrumento equivalente, permanece a ADJUDICATÁRIA obrigada ao cumprimento dos dispositivos constantes no presente edital, no termo de referência e na minuta contratual, anexo XI deste, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.2 O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados no PREGÃO ELETÔNICO será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela interessada.

18.3 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou não aceitar e retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.3.1 Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.4 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.5 A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.7 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

18.8 A licitante vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE, compromete–se a:

a) atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do protocolo da requisição;

b) Entregar o objeto com as seguintes especificações:

I. A medida máxima não pode ultrapassar os limites máximos indicados nos itens do ANEXO II, por limitações de espaço físico;

II. Peças em MDP (painel de partículas de média densidade); Espessura de 25mm, revestidas nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente; Peças oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC;

III. Acabamento com fita PS de 0.5 mm no contorno frontal colados ao tampo por hot melt, na cor semelhante ao revestimento do tampo; Resistência a impacto, a humidade e termicamente estável.

IV. Montante de fixação em MDP, espessura de 15 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, fixadas às laterais por cavilha e parafuso chipboard;

V. Frente de gavetas: MDP, 15 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo

FSC, com fita PS de 0.5 mm em todo contorno, colados por hot melt na mesma cor do MDP.

VI. O objeto deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, sendo a contratada responsável pela entrega do certificado de garantia ou documento que venha a substituí-lo.

c) O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119)**.**

18.9 É expressamente vedada à contratada **a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.**

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

20.1.1 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **Coordenadoria Geral de Defesa do Consumidor – COGEDECON (PROCON)**

20.2 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

20.3 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa IPCA aplicável à mora da Administração Pública.

20.5 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE

21. DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

21.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato, mediante solicitação formal da Contratada, decorrido o prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.192. Ressalta-se que o pedido de reajuste deverá ser formulado de acordo com o princípio da anualidade, sob pena de preclusão do direito, caso não seja requerido no período correspondente, nos termos do § 6º do art. 250 do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

21.2 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 1 (um) ano, contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

21.3 Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

21.4 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO

22.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) dias, contados da assinatura do Termo Contratual, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei n° 14.133, de 2021, no que couber.

22.2 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

22.3 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Coordenadoria Geral de Defesa do Consumidor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o disposto no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, fica o licitante/contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

23.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado ao licitante/contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao licitante/contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei Federal14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei Federal 14.133/2021 limitado a 30 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei Federal 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada

nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

25.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Agente de Contratação.

25.5 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO XI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cabo Frio, 01 de Setembro de 2026.

Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - ADCL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(arquivo em anexo)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de mobiliário para atender às necessidades do Procon na unidade Braga/CF, haja vista a mobília que atualmente guarnece as dependências do órgão estar em condições precárias de uso.

1.2 Aquisição de a contratação de **MOBILIÁRIO** para atender às necessidades da Coordenadoria Geral de Defesa do Consumidor a sede do Braga haja vista a mobília que atualmente guarnece as dependências do órgão estar em condições precárias de uso.

1.3 A presente contratação se enquadra na classificação de bens comuns, conforme o Decreto Municipal nº 7074/2023, que regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual regulamenta o enquadramento dos bens comuns nas categorias de qualidade comum e não de luxo.

1.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão em sua forma eletrônica** nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21. Quanto ao critério de julgamento, será utilizado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 §2º e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 O prazo da entrega do produto será de no máximo **15 (quinze) dias, prorrogável a critério da administração pública, na hipótese de necessidade justificada pelo contrato** e inicia-se a partir da autorização de fornecimento e ordem de início/serviço, devendo esta entrega ocorrer nos locais e horários informados (sede do Braga, 1º Distrito e Polo de Unamar, 2º Distrito). Os demais requisitos a respeito da Execução do objeto, serão tratados em tópico específico deste Termo.

1.6O prazo deste contrato será de 90 dias, finalizando com a entrega de todos os itens montados, devidamente atestados e o pagamento.

2.DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES:

2.1 Coordenadoria Geral de Defesa do Consumidor **(COGEDECON - PROCON**).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação do mobiliário em comento, se faz necessária ante a precariedade da mobília que atualmente guarnece as instalações do órgão. Trata-se de mobiliário deteriorado, com ferrugem, cupim e mofo. Muitos estão inclusive corroídos.

3.2A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.DA SOLUÇÃO:

4.1 Diante das possibilidades existentes, **conclui-se que a aquisição do mobiliário é a solução mais eficiente e adequada para atender à demanda**.

4.2 Entende-se que a solução apresentada é a mais vantajosa, uma vez que os móveis que serão adquiridos representam o melhor custo-benefício para o atendimento das necessidades desta Coordenadoria.

4.3 Dessa forma, a solução proposta contribui não apenas para o atendimento pleno das necessidades, mas também para a racionalização dos recursos públicos, com ganhos significativos em economicidade, eficiência e efetividade na gestão administrativa.

5.DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5. 1 PREGÃO ELETRÔNICO

5.2 A presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão de a demanda da Administração ser certa, previamente identificada e integralmente quantificada durante a fase de planejamento da contratação.

5.3 Os móveis a serem adquiridos destinam-se ao atendimento de necessidade específica e imediata da Administração, decorrente da estruturação e adequação dos ambientes de trabalho, sendo possível definir previamente os quantitativos, especificações e locais de instalação, não havendo expectativa de aquisições futuras e sucessivas que justifiquem a formação de uma ata de registro de preços.

5.4 A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição/contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.5 A adoção do Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade entre os licitantes, amplia o universo de participantes, promove a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e assegura maior transparência ao procedimento licitatório. Além disso, a utilização do sistema eletrônico possibilita a realização dos atos processuais de forma mais célere, eficiente e econômica, reduzindo custos operacionais e ampliando o controle social sobre a contratação.

5.6 Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e requisitos de execução, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada para atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DO MEMORIAL DESCRITIVO:6.1 Detalhamento do objeto:

	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
ITEM	**UND**	**QUANT**	**SEDE BRAGA**
1	und	11	CADEIRA PRESIDENTE GOMADA COM BRAÇOS REGULÁVEIS REVESTIMENTO COURO ECOLÓGICO PRETO, medidas aproximadas mínima e máxima de: 70 a 74LX 60 a 64C, Altura: mínimo 1,10 cm máxima 1,20cm;
2	und	01	MESA EXECUTIVA EM MDP 20a25 MM EM L com armário lateral; CARVALHO AVELÃ, medidas aproximadas: 110a120x140a150 e 70a73,5AX40a45P;
3	und	01	ARMÁRIO EXECUTIVO em MDP C/3 PRATELEIRAS COR CARVALHO AVELÃ; Medidas aproximadas mínima e máxima: 150 a 162Ax 70 a 80Lx 40 a 50P; Portas comuns ou de correr.
4	und	01	CADEIRA PRESIDENTE MÔNACO C/ REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO. Medidas aproximadas mínima e máxima: 60a64LX50a60P, Altura: mínima 1,15 e 1,25cm;
5	und	02	Armário Baixo NOGALC/PRETO c/4 gavetas 1 porta comum ou de correr e 1 prateleira . Medidas aproximadas mínima e máximo: 66a76Ax1,10a1,20Lx50a60P;

6	und	01	Estação de trabalho em MDP 20a25mm 4 lugares c/caixa de tomada sistema passa fio NOGAL c/PRETO 1,90a2mx1,10 a 1,20 c/ biombos divisores laterais e frontais c/4 gaveteiros 2 gavetas e suporte de CPU integrados.
7	und	01	Armário aéreo em MDP NOGAL C/PRETO Porta basculante. Medidas aproximadas: 30a40AX70A80LX30A40P.
8	und	01	Nicho p/ gabinete de CPU c/ espaço interno p/ estabilizadores em MDP preto. Medidas aproximadas: 73a83Ax45a55PX26A36L.
9	und	01	ARMÁRIO DIRETOR em MDP 2 portas comuns ou de correr 4 PRATELEIRAS NOGAL C/ PRETO.Medidas aproximadas mínima e máxima: 151 a 161Ax 70 a 80Lx38 a 45P;
10	und	01	ARMÁRIO BAIXO em MDP, DUAS PORTAS comuns ou DE CORRER C/ 1 PRATELEIRA NOGAL C/PRETO Medidas aproximadas mínima e máxima: 66 a 76Ax70 a 80Lx 38 a 45P;
11	und	03	MESA RETA 20a25MM em MDP NOGAL C/ PRETO c/ gaveteiro fixo c/2gavetas e suporte de CPU. Medidas aproximadas: 1,10a1,20x 50a60Px70a 73ª
12	und	03	ARMÁRIO BAIXO em MDP duas portas comuns ou de correr c/1 prateleita NOGAL C/ PRETO. Medidas aproximadas mínima e máxima: 66a76Ax 1,10x1,20Lx35 a 45P;
13	und	22	CADEIRAS FIXAS EMPILHÁVEIS ISO AZUIS;
14	und	02	MESA REUNIÃO DOBRAVEL REBATÍVEL (retrátil especial) tampo de 20a25mm c/ FITA DE BORDA DE 2a4mm c/ RODÍZIOS E TRAVA PINTURA METALICA BRANCA. Medidas aproximadas: 1,10a1,20PX60a70L X70a74A.
15	und	04	ESTANTE DE AÇO LEVE COM 6 PRATELEIRAS, medidas aproximadas mínima e máxima: 188 a198cmX 82a92cmX30 a 40cm. PRETA. 1 REFORÇO X DE FUNDO + 4 REFORÇOS X LATERAIS. REFORÇO OMEGA. PRATELEIRAS CHAPA # 24a26/0,35a0,45 mm. COLUNAS CHAPA #15 a 20–20a30x20a30. FURAÇÃO PADRÃO. RESISTÊNCIA DE aproximadamente 30KG POR PRATELEIRA;
16	und	01	ESTANTE DE AÇO BAIXA LEVE COM 3 PRATELEIRAS PRETA, medidas aproximadas mínima e máxima: 80a90cmX82a92cmX30a40cm;
17	und	01	Mesa em MPF revestida c/ laminado de alta resistência/pressão HPL Tampo c/ espessura 30a40mm c/dois bancos soltos. Estrutura de aço carbono formada por tubos. 70a75Ax 1,10a1,20Lx75a90P.
18	und	01	ARMÁRIO BAIXO SECRETARIA em MDP, DUAS PORTAS comuns ou de correr C/ 1 PRATELEIRA, CARVALHO AVELÃ. Medidas aproximadas mínima e máxima: 66a76Ax70a80Lx28a38P;
19	und	01	Guarda Volume c/12 compartimentos c/portas e trincos azul em aço e proteção anticorrosão. 1,80a2mAx40a50PX90a105L.

6.2 DETALHAMENTO – medidas aproximadas:A medida máxima não pode ultrapassar os limites máximos indicados acima, por limitações de espaço físico.

Peças em MDP (painel de partículas de média densidade); Espessura de 25mm, Revestidas nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente; Peças oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC.

Acabamento com fita PS de 0.5 mm no contorno frontal colados ao tampo por *hot melt*, na cor semelhante ao revestimento do tampo;Resistência a impacto, a humidade e termicamente estável.

Montante de fixação em MDP, espessura de 15 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, fixadas às laterais por cavilha e parafuso *chipboard*.

Frente de gavetas: MDP, 15 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5 mm em todo contorno, colados por *hot melt* na mesma cor do MDP.

6.3 O objeto deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, sendo a contratada responsável pela entrega do certificado de garantia ou documento que venha a substituí-lo.

6.4 A descrição dos móveis, suas quantidades e local de entrega estão mais bem detalhados na técnica quantitativa em anexo.

7. DO VALOR E PROPOSTA:

7.1 O custo estimado total da contratação será estimado pela **Secretaria-Adjunta de Compras e Licitação (ADCL)**, conforme custos resultantes da **Pesquisa de Preços** acostadas ao referido processo, o que não exime a necessidade do levantamento de valor apresentado no **ETP**.

7.2 A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter os seguintes elementos:

7.3 Indicar CNPJ, e-mail, endereço e telefone de contato;

7.4 Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado, já inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5 Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência, e do Edital.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

8.1 A garantia da proposta de que trata o artigo. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser exigida a critério da autoridade competente, conforme dispõe o artigo 96, Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 No presente caso, considerando a simplicidade do objeto, bem como os custos envolvidos, **não será exigida** garantia para as propostas.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 A proposta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma de ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), de maneira que seja destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.4 Entretanto, tendo em vista o que estabelece os artigos 47 a 49 da referida Lei, os itens cotados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão percentual destinado de até 25% (vinte e cinco por cento), para a participação de ME e/ou EPP´s.

9.5 A exclusividade da participação de microempresa e empresas de pequeno porte poderá ser justificadamente excepcionada de acordo com o Art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

9.6 Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.7 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

9.8 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9. 13 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.14 O agente de contratação poderá, quando julgar necessário, exigir do licitante que seja encaminhado pelo sistema, dentro do prazo especificado, os documentos de habilitação digitalizados, mesmo que o licitante tenha apresentado o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para comprovação das condições de habilitação exigidas neste instrumento e no Edital.

9.15 A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante.

9.16 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.17 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20 Da Habilitação Jurídica:

10.20 Cédula de Identidade do responsável Legal.

10.21 Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.21 Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

9.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.25 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9. 28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29 Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal,** da sede do proponente;

9.30 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.31 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.32 Da Qualificação Econômico-Financeira:

9.33 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

9.34 Das Declarações:

9.35 Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Cabo Frio-RJ, em cumprimento aos requisitos **do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

9.36 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.**

9.37 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.38 Sem prejuízo dos requisitos minuciosamente especificados nos itens anteriores, o fornecedor deverá atentar para as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedado alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

10.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Considerando a natureza do objeto contratado e sua simplicidade de execução, **não será exigida a comprovação de capacidade técnica**, observado o princípio da razoabilidade e a vedação à imposição de exigências excessivas ou desnecessárias à garantia do cumprimento das obrigações.

11. DA EXECUÇÃO:

11.1O prazo da entrega do produto será de no máximo **15 (quinze) dias, prorrogável a critério da administração pública, na hipótese de necessidade justificada pelo contrato** e inicia-se a partir da autorização de fornecimento e ordem de início/serviço, devendo esta entrega ocorrer nos locais e horários informados

11.2 Os móveis deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Defesa do Consumidor (PROCON CABO FRIO), localizada na Nicola Aslan, nº 235, Braga - Cabo Frio-RJ. A entrega deverá ocorrer em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de8:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

11.3 O recebimento Provisório, deverá ocorrer em até 05 dias para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos ofertados, com as especificações, local, e prazo previsto neste Termo de Referência.

11.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 O recebimento definitivo, deverá ocorrer em 08 dias após a verificação da qualidade do mesmo, e consequentemente aceitação pelo setor competente.

11.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto / serviço licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.9 A empresa deverá cumprir na íntegra as especificações constantes no Termo de Referência bem como proposta anexada aos autos e cumprindo o prazo estabelecido, devendo garantir a entrega do objeto,com a qualidade técnica exigida para o caso em apreço.

11.10 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao material solicitado, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura do responsável.

11.11 Toda logística para a entrega e eventual substituição dos móveis que integram o objeto da contratação, ficará integralmente por conta da CONTRATADA.

11.12 AprestaçãodosserviçosnãogeravínculoempregatícioentreosempregadosdaContratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidadeesubordinação direta.

12. DO PAGAMENTO:

12.1Forma de Pagamento:

12.2 O pagamento será realizado, **em remessa única**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4Prazo de Pagamento:

12.5O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

12.6Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

12.7No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.8Condições de Pagamento:

12.9A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.10As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado, em nomeda **Unidade demandante**.

12.11Quando houver glosa parcial do objeto, à CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscalcom o valor exato dimensionado.

12.12 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.13Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.14A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.15Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.16Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.17Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.18Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.19Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

13.2 Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21**.**

13.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Na ausência deste, deve-se considerar o IGP-M.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 Quando couber, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

14.2 Quando couber, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.4A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.5O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.6O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.7O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.8O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.9 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.10 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

14.12O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

14.13 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.14 Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

14.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1A fiscalização da contratação decorrente do termo de referência caberá a servidor indicado em tempo hábil pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.941/2022.

15.2A indicação do(s) membro(s) responsável(eis) pela fiscalização, será realizada pelo Ordenador de Despesas, em instrumento próprio de designação, no momento oportuno.

15.3São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da contratada.

b)Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes.

c) Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações.

d) Manter livro ou registro onde anotará todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades.

e) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual.

f) Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA).

g) Atestar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência.

15.4 Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

15.5 As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelaCONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3 Notificar aCONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele ‘“, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelaCONTRATADA.

16.5 Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

16.6 Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

16.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelaCONTRATADA.

16.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.10A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaCONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato daCONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA:

17.1ACONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede daCONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

17.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

17.8 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.9 Paralisar, por determinação daCONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

17.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

18. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA:

18.1São expressamente vedadas à CONTRATADA:

18.2A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

18.3A veiculação de publicidade acerca do, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

18.4A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

18.5 Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

18.6 Interromper a execução dos serviços sob alegação de impedimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18.7O objeto da licitação não demanda alta especialização técnica ou complexidade. Assim sendo, não é permitida a participação de consórcios, com base na análise de que a participação isolada de empresas é suficiente para atender a singularidade do objeto licitado.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Comete infração administrativa nos termosdoart. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7074/23, Art. 131 parágrafo único, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde o Art. 156 da Lei 14.133/21, subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigenteeconforme exposto abaixo:

19.3 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial docontrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

19.4 Impedimento de licitar e contratar,quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**,**quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

19.6 Multa:

a) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de até 20% (vinte por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

19.7A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

19.8 Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, lei nº14.133/21).

19.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.12A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei nº14.133/21).

19.15A personalidade jurídica daCONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com aCONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei nº14.133/21).

19.16A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, lei nº14.133/21).

19.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.18A inexecução do objeto deste TR, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

19.19 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.20A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.21 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

20.1º adjudicatário,noprazode10(dez)diasapósaassinaturadoTermodeContrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, através de uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.

20.2 No presente caso, considerando a simplicidade do objeto, bem como os custos envolvidos, não será exigida garantia da contratação.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DOS CONSUMERISTAS, sob dotação orçamentária própria nº 4.4.90.52.00.00, Ficha 1464, fonte 2759.

21.2 Ressalta-se que a ordenadora de despesas do FMDDC é a Coordenadora Geral nos termos da lei Municipal 3.023/19.

g

22. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

23.1 Termo de Referência elaborado segundo o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar presente nos autos do processo.

Elaborador	Matrícula	Rubrica
Ana Cristine Rodrigues da Costa	*250401267*	Documento assinado digitalmente gov.br ANA CRISTINE RODRIGUES DA COSTA Data: 16/07/2026 15:48:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

23. DA AUTORIZAÇÃO:

23.1 Autorizo o prosseguimento com o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda Administração Pública e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública;

23.2 Nos casos em que couber, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.845 de 12 de maio de 2022, no qual tange a retenção de tributos no pagamento de fornecedores.

Cabo Frio, 16 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente gov.br MONICA BONIOLI PAIVA GONCALVES Data: 16/07/2026 14:55:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Ordenadora de despesas do FMDDC
Mônica Bonioli Paiva Gonçalves
Matrícula: 2504010027

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	11	CADEIRA PRESIDENTE GOMADA COM BRAÇOS REGULÁVEIS REVESTIMENTO COURO ECOLÓGICO PRETO, medidas aproximadas mínima e máxima de: 70 a 74LX 60 a 64C, Altura: mínimo 1,10 cm máxima 1,20cm;	und	R$ 1.923,46	R$ 21.158,06
2	01	MESA EXECUTIVA EM MDP 20a25 MM EM L com armário lateral; CARVALHO AVELÃ, medidas aproximadas: 110a120x140a150 e 70a73,5AX40a45P;	und	R$ 1.606,49	R$ 1.606,49
3	01	ARMÁRIO EXECUTIVO em MDP C/3 PRATELEIRAS COR CARVALHO AVELÃ; Medidas aproximadas mínima e máxima: 150 a 162Ax 70 a 80Lx 40 a 50P; Portas comuns ou de correr.	und	R$ 1.536,89	R$ 1.536,89
4	01	CADEIRA PRESIDENTE MÔNACO C/ REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO. Medidas aproximadas mínima e máxima: 60a64LX50a60P, Altura: mínima 1,15 e 1,25cm;	und	R$ 1.396,06	R$ 1.396,06
5	02	Armário Baixo NOGALC/PRETO c/4 gavetas 1 porta comum ou de correr e 1 prateleira . Medidas aproximadas mínima e máximo: 66a76Ax1,10a1,20Lx50a60P;	und	R$ 1.048,50	R$ 2.097,00
6	01	Estação de trabalho em MDP 20a25mm 4 lugares c/caixa de tomada sistema passa fio NOGAL c/PRETO 1,90a2mx1,10 a 1,20 c/ biombos divisores laterais e frontais c/4 gaveteiros 2 gavetas e suporte de CPU integrados.	und	R$ 2.178,61	R$ 2.178,61
7	01	Armário aéreo em MDP NOGAL C/PRETO Porta basculante. Medidas	und	R$ 543,29	R$ 543,29

		aproximadas: 30a40AX70A80LX30A40P.			
8	01	Nicho p/ gabinete de CPU c/ espaço interno p/ estabilizadores em MDP preto. Medidas aproximadas: 73a83Ax45a55PX26A36L.	und	R$ 195,07	R$ 195,07
9	01	ARMÁRIO DIRETOR em MDP 2 portas comuns ou de correr 4 PRATELEIRAS NOGAL C/ PRETO.Medidas aproximadas mínima e máxima: 151 a 161Ax 70 a 80Lx38 a 45P;	und	R$ 1.583,86	R$ 1.583,86
10	01	ARMÁRIO BAIXO em MDP, DUAS PORTAS comuns ou DE CORRER C/ 1 PRATELEIRA NOGAL C/PRETO Medidas aproximadas mínima e máxima: 66 a 76Ax70 a 80Lx 38 a 45P;	und	R$ 1.284,54	R$ 1.284,54
11	03	MESA RETA 20a25MM em MDP NOGAL C/ PRETO c/ gaveteiro fixo c/2gavetas e suporte de CPU. Medidas aproximadas: 1,10a1,20x 50a60Px70a 73A	und	R$ 713,09	R$ 2.139,27
12	03	ARMÁRIO BAIXO em MDP duas portas comuns ou de correr c/1 prateleita NOGAL C/ PRETO. Medidas aproximadas mínima e máxima: 66a76Ax 1,10x1,20Lx35 a 45P;	und	R$ 1.465,64	R$ 4.396,92
13	22	CADEIRAS FIXAS EMPILHÁVEIS ISO AZUIS;	und	R$ 293,84	R4 6.464,48
14	02	MESA REUNIÃO DOBRAVEL REBATÍVEL (retrátil especial) tampo de 20a25mm c/ FITA DE BORDA DE 2a4mm c/ RODÍZIOS E TRAVA PINTURA METALICA BRANCA. Medidas aproximadas: 1,10a1,20PX60a70L X70a74A.	und	R$ 1.653,05	R$ 3.306,10
15	04	ESTANTE DE AÇO LEVE COM 6 PRATELEIRAS, medidas aproximadas mínima e máxima: 188 a198cmX 82a92cmX30 a 40cm. PRETA. 1 REFORÇO X DE FUNDO + 4 REFORÇOS X LATERAIS. REFORÇO OMEGA. PRATELEIRAS	und	R$ 491,74	R$ 1.966,96

		CHAPA # 24a26/0,35a0,45 mm. COLUNAS CHAPA #15 a 20–20a30x20a30. FURAÇÃO PADRÃO. RESISTÊNCIA DE aproximadamente 30KG POR PRATELEIRA;			
16	01	ESTANTE DE AÇO BAIXA LEVE COM 3 PRATELEIRAS PRETA, medidas aproximadas mínima e máxima: 80a90cmX82a92cmX30a40cm;	und	R$ 307,15	R$ 307,15
17	01	Mesa em MPF revestida c/ laminado de alta resistência/pressão HPL Tampo c/ espessura 30a40mm c/dois bancos soltos. Estrutura de aço carbono formada por tubos. 70a75Ax 1,10a1,20Lx75a90P.	und	R$ 3.270,92	R$ 3.270,92
18	01	ARMÁRIO BAIXO SECRETARIA em MDP, DUAS PORTAS comuns ou de correr C/ 1 PRATELEIRA, CARVALHO AVELÃ. Medidas aproximadas mínima e máxima: 66a76Ax70a80Lx28a38P;	und	R$ 1.224,17	R$ 1.224,17
19	01	Guarda Volume c/12 compartimentos c/portas e trincos azul em aço e proteção anticorrosão. 1,80a2mAx40a50PX90a105L.	und	R$ 2.699,04	R$ 2.699,04

DETALHAMENTO:

- A medida máxima não pode ultrapassar os limites máximos indicados acima, por limitações de espaço físico);
- Peças em MDP (painel de partículas de média densidade); Espessura de 25mm, Revestidas nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente; Peças oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC;
- Acabamento com fita PS de 0.5 mm no contorno frontal colados ao tampo por hot melt, na cor semelhante ao revestimento do tampo;Resistência a impacto, a humidade e termicamente estável;
- Montante de fixação em MDP, espessura de 15 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, fixadas às laterais por cavilha e parafuso chipboard;
- Frente de gavetas: MDP, 15 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, oriundas de madeiras

certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5 mm em todo contorno, colados por hot melt na mesma cor do MDP;

- O objeto deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, sendo a contratada responsável pela entrega do certificado de garantia ou documento que venha a substituí-lo;
- A descrição dos móveis, suas quantidades e local de entrega estão mais bem detalhados na técnica quantitativa em anexo.

VALOR TOTAL ESTIMADO _____R$ 59.354,88 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21

(Modelo)
(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Cabo Frio, _____ de _____ de _____.

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, ter conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx e que atende plenamente todos os requisitos de habilitação e condições de participação desta licitação e também a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, não havendo nada que nos desabone.

Cabo Frio, _____ de _____ de _____.

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cabo Frio, _____de _____de _____.

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cabo Frio, _____ de _____de _____.

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cabo Frio, _____ de _____de _____.

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO E MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cabo Frio, _____ de _____de _____.

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

Proposta que faz a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** para xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	11	CADEIRA PRESIDENTE GOMADA COM BRAÇOS REGULÁVEIS REVESTIMENTO COURO ECOLÓGICO PRETO, medidas aproximadas mínima e máxima de: 70 a 74LX 60 a 64C, Altura: mínimo 1,10 cm máxima 1,20cm;	und		
2	01	MESA EXECUTIVA EM MDP 20a25 MM EM L com armário lateral; CARVALHO AVELÃ, medidas aproximadas: 110a120x140a150 e 70a73,5AX40a45P;	und		
3	01	ARMÁRIO EXECUTIVO em MDP C/3 PRATELEIRAS COR CARVALHO AVELÃ; Medidas aproximadas mínima e máxima: 150 a 162Ax 70 a 80Lx 40 a 50P; Portas comuns ou de correr.	und		
4	01	CADEIRA PRESIDENTE MÔNACO C/ REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO. Medidas aproximadas mínima e máxima: 60a64LX50a60P, Altura: mínima 1,15 e 1,25cm;	und		
5	02	Armário Baixo NOGALC/PRETO c/4 gavetas 1 porta comum ou de correr e 1 prateleira . Medidas aproximadas mínima e máximo: 66a76Ax1,10a1,20Lx50a60P;	und		
6	01	Estação de trabalho em MDP 20a25mm 4 lugares c/caixa de tomada sistema passa fio NOGAL	und		

		c/PRETO 1,90a2mx1,10 a 1,20 c/ biombos divisores laterais e frontais c/4 gaveteiros 2 gavetas e suporte de CPU integrados.			
7	01	Armário aéreo em MDP NOGAL C/PRETO Porta basculante. Medidas aproximadas: 30a40AX70A80LX30A40P.	und		
8	01	Nicho p/ gabinete de CPU c/ espaço interno p/ estabilizadores em MDP preto. Medidas aproximadas: 73a83Ax45a55PX26A36L.	und		
9	01	ARMÁRIO DIRETOR em MDP 2 portas comuns ou de correr 4 PRATELEIRAS NOGAL C/ PRETO.Medidas aproximadas mínima e máxima: 151 a 161Ax 70 a 80Lx38 a 45P;	und		
10	01	ARMÁRIO BAIXO em MDP, DUAS PORTAS comuns ou DE CORRER C/ 1 PRATELEIRA NOGAL C/PRETO Medidas aproximadas mínima e máxima: 66 a 76Ax70 a 80Lx 38 a 45P;	und		
11	03	MESA RETA 20a25MM em MDP NOGAL C/ PRETO c/ gaveteiro fixo c/2gavetas e suporte de CPU. Medidas aproximadas: 1,10a1,20x 50a60Px70a 73A	und		
12	03	ARMÁRIO BAIXO em MDP duas portas comuns ou de correr c/1 prateleita NOGAL C/ PRETO. Medidas aproximadas mínima e máxima: 66a76Ax 1,10x1,20Lx35 a 45P;	und		
13	22	CADEIRAS FIXAS EMPILHÁVEIS ISO AZUIS;	und		
14	02	MESA REUNIÃO DOBRAVEL REBATÍVEL (retrátil especial) tampo de 20a25mm c/ FITA DE BORDA DE 2a4mm c/ RODÍZIOS E TRAVA PINTURA METALICA BRANCA. Medidas aproximadas: 1,10a1,20PX60a70L X70a74A.	und		

15	04	ESTANTE DE AÇO LEVE COM 6 PRATELEIRAS, medidas aproximadas mínima e máxima: 188 a198cmX 82a92cmX30 a 40cm. PRETA. 1 REFORÇO X DE FUNDO + 4 REFORÇOS X LATERAIS. REFORÇO OMEGA. PRATELEIRAS CHAPA # 24a26/0,35a0,45 mm. COLUNAS CHAPA #15 a 20–20a30x20a30. FURAÇÃO PADRÃO. RESISTÊNCIA DE aproximadamente 30KG POR PRATELEIRA;	und		
16	01	ESTANTE DE AÇO BAIXA LEVE COM 3 PRATELEIRAS PRETA, medidas aproximadas mínima e máxima: 80a90cmX82a92cmX30a40cm;	und		
17	01	Mesa em MPF revestida c/ laminado de alta resistência/pressão HPL Tampo c/ espessura 30a40mm c/dois bancos soltos. Estrutura de aço carbono formada por tubos. 70a75Ax 1,10a1,20Lx75a90P.	und		
18	01	ARMÁRIO BAIXO SECRETARIA em MDP, DUAS PORTAS comuns ou de correr C/ 1 PRATELEIRA, CARVALHO AVELÃ. Medidas aproximadas mínima e máxima: 66a76Ax70a80Lx28a38P;	und		
19	01	Guarda Volume c/12 compartimentos c/portas e trincos azul em aço e proteção anticorrosão. 1,80a2mAx40a50PX90a105L.	und		

DETALHAMENTO:

- A medida máxima não pode ultrapassar os limites máximos indicados acima, por limitações de espaço físico);
- Peças em MDP (painel de partículas de média densidade); Espessura de 25mm, Revestidas nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente; Peças oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC;

- Acabamento com fita PS de 0.5 mm no contorno frontal colados ao tampo por hot melt, na cor semelhante ao revestimento do tampo;Resistência a impacto, a humidade e termicamente estável;
- Montante de fixação em MDP, espessura de 15 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, fixadas às laterais por cavilha e parafuso chipboard;
- Frente de gavetas: MDP, 15 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5 mm em todo contorno, colados por hot melt na mesma cor do MDP;
- O objeto deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, sendo a contratada responsável pela entrega do certificado de garantia ou documento que venha a substituí-lo;
- A descrição dos móveis, suas quantidades e local de entrega estão mais bem detalhados na técnica quantitativa em anexo.

VALOR TOTAL: R$_____(_____).

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/XXXX
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX
Processo Administrativo nº XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, POR MEIO DA COORDENADORIA GERAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (COGEDECON - PROCON), NESTE ATO DESIGNADA COMO CONTRATANTE, E A XXXXXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO DESIGNADA COMO CONTRATADA, para a aquisição de mobiliário visando atender às necessidades do Procon na unidade Braga/CF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MUNICÍPIO DE CABO FRIO, por meio da **COORDENADORIA GERAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (COGEDECON - PROCON)**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo (*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a sociedade XXXXXXXXXXXXX , estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXX (*representante da sociedade CONTRATADA*) têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº XXX/XX, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, decorrente da ata de Pregão eletrônico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 7.074/2023, e pelas demais normas legais inerentes ao objeto

e à própria contratação, aplicáveis à esta Municipalidade. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliário para atender às necessidades do Procon na unidade Braga/CF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e no termo de referência.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	11	CADEIRA PRESIDENTE GOMADA COM BRAÇOS REGULÁVEIS REVESTIMENTO COURO ECOLÓGICO PRETO, medidas aproximadas mínima e máxima de: 70 a 74LX 60 a 64C, Altura: mínimo 1,10 cm máxima 1,20cm;	und		
2	1	MESA EXECUTIVA EM MDP 20a25 MM EM L com armário lateral; CARVALHO AVELÃ, medidas aproximadas: 110a120x140a150 e 70a73,5AX40a45P;	und		
3	1	ARMÁRIO EXECUTIVO em MDP C/3 PRATELEIRAS COR CARVALHO AVELÃ; Medidas aproximadas mínima e máxima: 150 a 162Ax 70 a 80Lx 40 a 50P; Portas comuns ou de correr.	und		
4	1	CADEIRA PRESIDENTE MÔNACO C/ REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO. Medidas aproximadas mínima e máxima: 60a64LX50a60P, Altura: mínima 1,15 e 1,25cm;	und		
5	2	Armário Baixo NOGALC/PRETO c/4 gavetas 1 porta comum ou de correr e 1 prateleira . Medidas aproximadas mínima e máximo: 66a76Ax1,10a1,20Lx50a60P;	und		

6	1	Estação de trabalho em MDP 20a25mm 4 lugares c/caixa de tomada sistema passa fio NOGAL c/PRETO 1,90a2mx1,10 a 1,20 c/ biombos divisores laterais e frontais c/4 gaveteiros 2 gavetas e suporte de CPU integrados.	und		
7	1	Armário aéreo em MDP NOGAL C/PRETO Porta basculante. Medidas aproximadas: 30a40AX70A80LX30A40P.	und		
8	1	Nicho p/ gabinete de CPU c/ espaço interno p/ estabilizadores em MDP preto. Medidas aproximadas: 73a83Ax45a55PX26A36L.	und		
9	1	ARMÁRIO DIRETOR em MDP 2 portas comuns ou de correr 4 PRATELEIRAS NOGAL C/ PRETO.Medidas aproximadas mínima e máxima: 151 a 161Ax 70 a 80Lx38 a 45P;	und		
10	1	ARMÁRIO BAIXO em MDP, DUAS PORTAS comuns ou DE CORRER C/ 1 PRATELEIRA NOGAL C/PRETO Medidas aproximadas mínima e máxima: 66 a 76Ax70 a 80Lx 38 a 45P;	und		
11	3	MESA RETA 20a25MM em MDP NOGAL C/ PRETO c/ gaveteiro fixo c/2gavetas e suporte de CPU. Medidas aproximadas: 1,10a1,20x 50a60Px70a 73A	und		
12	3	ARMÁRIO BAIXO em MDP duas portas comuns ou de correr c/1 prateleita NOGAL C/ PRETO. Medidas aproximadas mínima e máxima: 66a76Ax 1,10x1,20Lx35 a 45P;	und		
13	22	CADEIRAS FIXAS EMPILHÁVEIS ISO AZUIS;	und		
14	2	MESA REUNIÃO DOBRAVEL REBATÍVEL (retrátil especial) tampo de 20a25mm c/ FITA DE BORDA DE 2a4mm c/ RODÍZIOS E TRAVA PINTURA METALICA BRANCA. Medidas aproximadas: 1,10a1,20PX60a70L X70a74A.	und		
15		ESTANTE DE AÇO LEVE COM 6 PRATELEIRAS, medidas	und		

	4	aproximadas mínima e máxima: 188 a198cmX 82a92cmX30 a 40cm. PRETA. 1 REFORÇO X DE FUNDO + 4 REFORÇOS X LATERAIS. REFORÇO OMEGA. PRATELEIRAS CHAPA # 24a26/0,35a0,45 mm. COLUNAS CHAPA #15 a 20–20a30x20a30. FURAÇÃO PADRÃO. RESISTÊNCIA DE aproximadamente 30KG POR PRATELEIRA;			
16	1	ESTANTE DE AÇO BAIXA LEVE COM 3 PRATELEIRAS PRETA, medidas aproximadas mínima e máxima: 80a90cmX82a92cmX30a40cm;	und		
17	1	Mesa em MPF revestida c/ laminado de alta resistência/pressão HPL Tampo c/ espessura 30a40mm c/dois bancos soltos. Estrutura de aço carbono formada por tubos. 70a75Ax 1,10a1,20Lx75a90P.	und		
18	1	ARMÁRIO BAIXO SECRETARIA em MDP, DUAS PORTAS comuns ou de correr C/ 1 PRATELEIRA, CARVALHO AVELÃ. Medidas aproximadas mínima e máxima: 66a76Ax70a80Lx28a38P;	und		
19	1	Guarda Volume c/12 compartimentos c/portas e trincos azul em aço e proteção anticorrosão. 1,80a2mAx40a50PX90a105L.	und		
PREÇO TOTAL R$ XXXXXXXXX					

Parágrafo Primeiro – A medida máxima não pode ultrapassar os limites máximos indicados acima, por limitações de espaço físico.

Parágrafo Segundo – Os bens deverão ser entregues de acordo com endereços constantes nas Ordens de Fornecimento, de acordo com as Unidades solicitantes a saber, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº XXXX/XXXX, no presente contrato, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo Primeiro – O valor total do presente Contrato é de **R$ xxxxxxxxx**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts.140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) XXXXXXXXXXX *(setor competente do órgão ou entidade licitante)*.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atesto, e, após, protocolado no(a) XXXXXXXXXX (*setor competente do órgão ou entidade contratante*).

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa IPCA aplicável à mora da Administração Pública.

Parágrafo Quinto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Sexto– O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÕES E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela administração, na forma do art. 124 da lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto em no Art. 125 da Lei 14.133/2021

Parágrafo Segundo – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto em no §7º do Art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Terceiro – Em caso de necessidade de reajuste os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo Quarto – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando for o caso, será preferencialmente de um (01) mês contada a data de fornecimento da documentação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro – O preço definido na cláusula quarta permanecerá fixo e irreajustável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo – O reequilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

Parágrafo Terceiro – O requerimento realizado pelo CONTRATADO para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela autoridade competente no prazo máximo de XX (xxxx) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A entrega deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da Coordenadoria Geral de Defesa do Consumidor (COGEDECON - PROCON).

Parágrafo Segundo – As peças deverão obedecer às seguintes especificações:

a) A medida máxima não pode ultrapassar os limites máximos indicados nos itens da cláusula segunda, por limitações de espaço físico;

b) Peças em MDP (painel de partículas de média densidade); Espessura de 25mm, revestidas nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente; Peças oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC;

c) Acabamento com fita PS de 0.5 mm no contorno frontal colados ao tampo por hot melt, na cor semelhante ao revestimento do tampo; Resistência a impacto, a humidade e termicamente estável.

d) Montante de fixação em MDP, espessura de 15 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, fixadas às laterais por cavilha e parafuso chipboard;

e) Frente de gavetas: MDP, 15 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5 mm em todo contorno, colados por hot melt na mesma cor do MDP.

Parágrafo Terceiro – O prazo da entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da administração pública, na hipótese de necessidade justificada pelo contrato e inicia-se a partir da autorização de fornecimento e ordem de início/serviço, conforme solicitação da secretaria na qual estarão denotadas as quantidades e descrições dos produtos a serem entregues, o local e horário. Caso não haja o cumprimento, a mesma poderá sofrer as sanções administrativas descritas no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto – Os bens deverão ser entregues de acordo com endereço constante na Ordem de Fornecimento, de acordo com a Unidade solicitantes a saber:

a) Os móveis deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Defesa do Consumidor (PROCON CABO FRIO), localizada na Nicola Aslan, nº 235, Braga - Cabo Frio-RJ. A entrega deverá ocorrer em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais em dia útil da semana, devendo esta entrega ser previamente programa junto a Unidade solicitante.

Parágrafo Sexto – A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Sétimo– A empresa deverá cumprir na íntegra as especificações constantes no Termo de Referência bem como proposta anexada aos autos e cumprindo o prazo estabelecido, devendo garantir a entrega do objeto, com a qualidade técnica exigida para o caso em apreço.

Parágrafo Oitavo– No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao material solicitado, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura do responsável.

Parágrafo Nono – Toda logística para a entrega e eventual substituição dos materiais que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo– O fornecimento de bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do órgão solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade

única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A garantia da proposta de que trata o artigo. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser exigida a critério da autoridade competente, conforme dispõe o artigo 96, Lei Federal nº 14.133/21.No presente caso, considerando a simplicidade do objeto, bem como os custos envolvidos, não será exigida garantia para as propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 90 (noventa) dias contados da publicação deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer os produtos de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;

II. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Cabo Frio ou de entidade da Administração Pública Indireta Municipal como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Cabo Frio ou entidade da Administração Pública Indireta Municipal sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X. Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XI. Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

XII. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável;

XV. Observar o disposto na legislação municipal pertinente, bem como as demais obrigações constantes no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.

XVI. Solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

XVII. Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada

XVIII. Amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação.

XIX. Quando solicitado pela CONTRATANTE e desde que previsto no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica destinada à comprovação da qualidade, desempenho e conformidade dos produtos fornecidos, especialmente quando ofertado produto similar à marca ou modelo eventualmente indicado como referência no edital.

a) A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de certificado, laudo técnico, relatório de ensaio, declaração de conformidade ou documento equivalente, emitido por instituição oficial competente, entidade acreditada ou fabricante, desde que apto a demonstrar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

b) A exigência observará as disposições do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, não sendo admitida indicação de marca como forma de restrição à competitividade, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

XX. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

b) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

XXI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

1)prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2)certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3)certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e
6)Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

XXII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

XXIII. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XXIV. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

XXV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

XXVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XXVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXVIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

XXIX. Será exigido a apresentação de certificados de responsabilidade socioambiental, licenças ambientais pertinentes ou evidências de práticas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima). A adoção dessas medidas está em consonância com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que orienta a Administração Pública a observar critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência na utilização de recursos públicos, conforme disposto em seu art. 11, inciso IV, e art. 20.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

VIII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

IX. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

X. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

XI. Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

XII. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

XIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XIV. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

XV. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XVI. A gestão e fiscalização do contrato são de responsabilidade da Contratante, que deverá: Indicar Gestores e Fiscais para o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do fornecimento dos bens. A gestão do instrumento será exercida pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

XVII. Comunicar formalmente (por escrito) qualquer falha ou deficiência identificada, exigindo a imediata correção por parte da Contratada.

XVIII. Realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal da Contratada antes de cada pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Segundo - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 08 (oito) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Terceiro - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Quarto- Na hipótese de a verificação definitiva não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Quinto – Os produtos cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer produtos defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os produtos não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas, que deverão constar nos autos no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante/contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo Segundo – Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado ao licitante/contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao licitante/contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 1% (por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei Federal 14.133/2021 limitado a 30 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei Federal 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos

incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;
Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O ato administrativo de extinção contratual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), operando seus efeitos apenas a partir da competente publicação.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o

valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista nos parágrafos terceiro e quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia, se couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VEDAÇÃO

Cláusula primeira: São expressamente vedadas à CONTRATADA.

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;
b) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
c) A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.
d) Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
e) Interromper a execução dos serviços sob alegação de impedimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
f) O objeto da licitação não demanda alta especialização técnica ou complexidade. Assim sendo, não é permitida a participação de consórcios, com base na análise de que a participação isolada de empresas é suficiente para atender a singularidade do objeto licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Órgão: 24 Fundo Municipal Direito do Consumidor Procon Cabo Frio
Unidade: 001 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos Consumeristas
Código: 4.4.90.52.00.00
Fonte: 2759
Ficha: 1464

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias úteis, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cabo Frio,_____de_____de_____.

_____

MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO XII – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – P.M.C.F

SOLICITANTE: (Órgão Gestor) ou (Órgão Participante)

À EMPRESA:

_____

ENDEREÇO:

_____

CNPJ: _____

TEL: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

_____

E-MAIL: _____

Autorizamos o fornecimento do material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº XXX/202X e do Processo Administrativo.

1 – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto da presente Ordem é a **contratação de empresa para fornecimento de de MOBILIÁRIO para atender às necessidades da Coordenadoria Geral de Defesa do Consumidor a sede do Braga haja vista a mobília que atualmente guarnece as dependências do órgão estar em condições precárias de uso,** conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência, conforme especificados a seguir:

Item	Descrição	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	R$ XX	R$ XX

TOTAL: R$XXXXXXXXXX (xxxxxxx)

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 24 Fundo Municipal Direito do Consumidor Procon Cabo Frio
Unidade: 001 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos Consumeristas
Código: 4.4.90.52.00.00
Fonte: 2759
Ficha: 1464

3– DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

3.1 O fornecimento do objeto será conforme informado pela CONTRATANTE.

3.2 O prazo para entrega dos materiais deverá ocorrer em 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal da CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento/Serviço enviada exclusivamente através do e-mail eletrônico da CONTRATADA, disponibilizado nos autos do processo de contratação, ou através de outros, devidamente comprovado através de informações pelos canais oficiais, conforme solicitação da Coordenadoria na qual estarão indicadas as quantidades e descrições dos produtos a serem entregues, o local e horário. Caso não haja o cumprimento, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções administrativas descritas no Termo de Referência.

3.3 Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

3.4 A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual;

3.5 A Contratada deverá cumprir os prazos de entrega das solicitações do objeto da contratação;

3.6 Somente será permitido material de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

3.7 Os produtos devem ser certificados pelo INMETRO, e normas técnicas de certificações de qualidade e segurança aplicável;

3.8 A empresa deve estar em conformidade com todas as obrigações fiscais e trabalhistas, apresentando documentos como certidões negativas de débitos;

3.9 Os materiais devem ter garantia de 12 (doze) meses, sendo a contratada responsável pela entrega do certificado de garantia ou documento que venha a substituí-lo, com possibilidade de substituição em caso de defeitos de fabricação;

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A solicitante pagará a Empresa fornecedora até o trigésimo dia após apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita pela secretaria, vedada a antecipação.

4.2. Deverão constar no campo de observação da Nota Fiscal, os seguintes termos: Processo nº XXX/202X; Ordem de Fornecimento nº XX/XXXX.

4.3. O pagamento será feito mediante depósito bancário, *on-line,* à vista, quando da apresentação pela Contratada das faturas relativas ao fornecimento efetuado, bem como a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Todos os itens do objeto deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Defesa do Consumidor (PROCON CABO FRIO), localizada na Nicola Aslan, nº 235, Braga - Cabo Frio-RJ. A entrega deverá ocorrer em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de8:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

***L*ocal/ Data**

_____
Ordenador da despesa

Ciente em _____/_____/_____

_____

XXXXXXXXXXXXXX
(Contratado)

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Modelo)
(Papel Timbrado da empresa)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciava privada e com a administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/ Aditivo	Vigência		Valor Total do Contrato atualizado
		Início	Término	
				R$
				R$
				R$
				R$
				R$
Valor Total dos Contratos (Atualizados)				R$

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)